

Lei municipal nº 1.088 / 95.

João Gonçalves, Prefeito Municipal de Echaporá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Fiz saber, que a Câmara Municipal de Echaporá, aprova e sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam revalorizados em 20% (vinte por cento), os anexos II, III, IV e V, cargo isolado de provimento efetivo à partir de 1º de maio de 1.995, conforme escala de vencimentos e salários e tabelas de vencimentos que fazem parte integrante desta lei.

Artigo 2º - Os benefícios pecuniários de que se trata a presente lei, são extensivos aos funcionários nativos do poder Executivo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de maio de 1995, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Echaporá, em 25 de maio de 1995.

João Gonçalves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra.

Carlos Dias
Diretor Administrativo

Ameyco - II

Tabla - I

nivel-1	nivel-2	nivel-3
1. 189,89	217,06	249,61
2. 182,70	219,23	252,10
3. 184,53	221,42	254,62
4. 186,38	223,63	257,16
5. 188,26	225,86	259,73

Tabla II

nivel-1	nivel-2	nivel-3
1. 193,61	232,33	267,17
2. 195,55	234,65	269,84
3. 197,51	236,99	272,53
4. 199,49	239,35	275,25
5. 201,50	241,80	278,00

Tabla - III

nivel-1	nivel-2	nivel-3
1. 238,34	286,00	328,90
2. 240,73	288,86	332,18
3. 243,14	291,74	335,50
4. 245,58	294,65	338,85
5. 248,03	297,59	342,23

Tabla - IV

nivel-1	nivel-2	nivel-3
1. 288,86	346,63	398,62
2. 291,75	350,09	402,60
3. 294,67	353,59	406,62
4. 297,62	357,12	410,68
5. 300,60	360,72	414,78

Tabela - V

	nivel-1	nivel-2	nivel-3
1.	358,60	430,32	494,86
2.	362,19	434,63	499,80
3.	365,82	438,96	504,79
4.	369,48	443,34	509,83
5.	373,17	447,80	514,92

Tabela - VI

	nivel-1	nivel-2	nivel-3
1.	419,84	503,80	579,37
2.	424,04	508,83	585,16
3.	428,29	513,91	591,01
4.	432,58	519,04	596,92
5.	436,90	524,28	602,89

Tabela - VII

	nivel-1	nivel-2	nivel-3
1.	468,11	561,73	645,98
2.	472,80	567,34	652,43
3.	477,53	573,01	658,95
4.	482,31	578,74	665,53
5.	487,13	584,52	672,18

Tabela - VIII

	nivel-1	nivel-2	nivel-3
1.	486,20	583,44	670,95
2.	491,07	589,27	677,65
3.	495,99	595,16	684,42
4.	500,95	601,11	691,26
5.	505,97	607,12	698,17

Tabela - IX

8

	nivel-1	nivel-2	nivel-3
1-	811,92	974,30	1.120,44
2-	820,03	984,04	1.131,64
3-	828,23	993,88	1.142,95
4-	836,51	1.003,81	1.154,37
5-	844,87	1.013,84	1.165,91

Anexo - II
Legislativo

Tabla - X

	nivel-1	nivel-2	nivel-3
1-	811,92	974,30	1.120,44
2-	820,03	984,04	1.131,64
3-	828,23	993,88	1.142,95
4-	836,51	1.003,81	1.154,37
5-	844,87	1.013,84	1.165,91